



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.357, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.358, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre forma de pagamento da taxa de renovação do Certificado de Registro Municipal a que alude a Lei Municipal nº. 1.196, de 13 de julho de 1.999.”

Daniilo Franco, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA


Artigo 1º. – O pagamento da taxa de renovação do Certificado de Registro Municipal (C.R.M.) a que alude a Lei Municipal nº. 1.196, 13 de julho de 1.999, poderá ser efetuado em 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas, de 20 (vinte) UFIR's cada uma.

Parágrafo único – O vencimento das parcelas a que se refere o *caput* deste artigo se dará todo dia 15 de cada mês.

Artigo 2º. – O setor financeiro competente pelo lançamento ficará incumbido de emitir os carnês, os quais deverão prever hipótese para pagamento à vista, na forma de cota única, ou, parceladamente, na forma do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de setembro de 1.999 - 35º. - Ano de Emancipação do Município.


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal